

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Jericó CNPJ 08.931.495/0001-84 – Jericó – PB

Lei nº 726 de 22 de dezembro de 2020.

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Jericó a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

Art. № Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Jericó a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Parágrafo Único. Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

II – doenças sexualmente transmissíveis;



Prefeitura Municipal de Jericó CNPJ 08.931.495/0001-84 – Jericó – PB

III – prostituição infantil;

IV - relacionamento familiar;

V – debates sobre a prática saudável de esportes; e

VI – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbulling.

Art. 4° Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivos e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5° Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

Claudeeide de Oliveira Melo Prefeito Constitucional